



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00515/2013

03/10/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 1808/2013, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição à servidora **LAIS PATRIOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Médio, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 153, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com os proventos integrais e com direito à paridade de seus proventos nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço conforme o art. 67 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 15, II, da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, cumulativamente com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária dos "quintos", com fundamento nos arts. 3º e 11 da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90, bem como a Vantagem "opção" pelo cargo efetivo de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 964/2006 e a Vantagem Pecuniária Individual - VPI, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 10.698/2003.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE